



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 168/2022 – GAB -

Tamarana, 11 de Agosto de 2022.

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 – LDO 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar, o Projeto de Lei supramencionado para apreciação dessa Casa de Leis. Segue anexo o Projeto de Lei, bem como a justificativa que respalda a aprovação do mesmo.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO 2023).

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

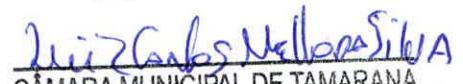


LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

RECEBIDO

EM: 11/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao Excelentíssimo Senhor
ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara, Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2022 - 2025). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2023 é apresentada com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 e abrangeá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

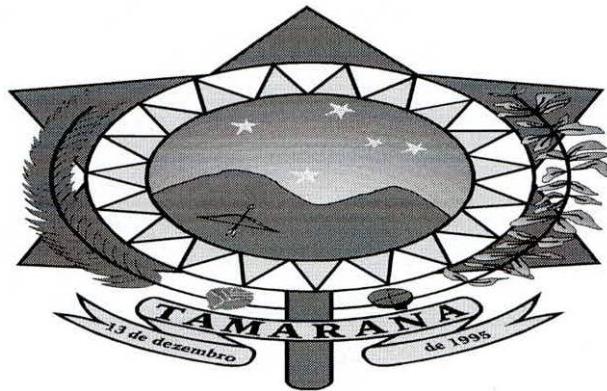
Ao terminar esta mensagem, agradeço aos membros desta Casa de Leis que, com sensibilidade política, souberam respeitar nossas iniciativas, demonstrando interesse para enfrentar desafios e contribuir para a credibilidade do Município como prestador dos serviços essenciais à população.

Certo da boa acolhida por parte dessa Casa de Leis, manifesto expressões de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL DE TAMARANA em 11 de Agosto de 2022.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná



MUNICIPIO DE TAMARANA

LDO 2023

Lei de Diretrizes Orçamentária

Ano de Referencia: 2022



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° ____ DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LDO 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tamarana, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tamarana, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - (não se aplica a este município)
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

Parágrafo primeiro. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

Parágrafo segundo. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo primeiro. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo segundo. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo primeiro. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo segundo. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

I. Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social abrange os fundos, autarquias, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei federal 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - A elaboração do projeto e a elaboração execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma das etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação para:

- a)** a estimativa das receitas para os exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos.
- b)** a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos;
- c)** Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquias, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo primeiro. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Parágrafo segundo. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo primeiro. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, conforme determinar a legislação vigente na data do repasse.

Parágrafo primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração ou fomento, conforme determina a Lei Federal no. 13.019/14, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a exigência do art. 4º, I, “F” e art. 26 Lei Complementar nº. 101/00, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Parágrafo segundo. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Decreto, autorizado a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 10% (Dez por cento). (art 167, VI da Constituição Federal)

Parágrafo único. Fica autorizada a transferência, o remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra e/ou de um órgão para outro.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, se a administração direta ou indireta for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal, Fundos e Autarquias adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas-extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 30 de março do corrente exercício, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023, determinado pelo § 1º, 5º e 6º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne os conjuntos de princípios, objetivos, instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, Lei Federal nº. 12.305/10.

Parágrafo Único. Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Tamarana – PR, e dá outras providências. Lei Municipal nº. 1146 de 02/05/2016.

Art. 54 - O Executivo Municipal, enviará a proposta orçamentária consolidada à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 55 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2023, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada trimestre, até o limite de 3/12 (três doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. O índice utilizado para correção monetária em caso de atraso no pagamento será o INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a compatibilizar os anexos na Lei Municipal (PPA 2022 – 2025) para integração dos instrumentos de Planejamentos.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE TAMARANA em 11 de Agosto de 2022.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Autoria do Projeto de Lei:
Poder Executivo.



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
0000 DIVIDA INTERNA	416.416,00	433.072,64	450.395,54
0001 LEGISLATIVO	2.674.539,00	2.835.010,50	3.005.107,35
0010 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	7.135.989,73	7.443.373,14	7.764.551,57
0011 PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.552.079,14	6.114.885,80	6.699.549,59
0012 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	173.277,76	180.208,87	187.417,22
0013 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	427.661,13	444.801,65	462.629,52
0014 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.333.814,35	8.769.891,41	9.228.499,92
0015 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.035.732,73	4.194.862,44	4.385.120,29
0016 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.688,95	73.538,68	76.503,52
0017 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	213.616,00	222.160,64	231.047,06
0018 PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	64.896,00	67.491,84	70.191,49
0019 PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL	8.588,98	8.932,54	9.289,84
0002 GABINETE DA PREFEITA	1.643.386,95	1.709.122,43	1.777.487,34
0020 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.978.962,06	2.034.652,95	2.076.707,60
0021 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	382.848,30	399.552,72	416.475,14
0022 PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	101.103,30	91.605,91	95.331,47
0023 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.313.888,00	1.362.443,52	1.412.941,26
0024 PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL	471.635,84	490.501,27	510.121,31
0025 PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL	61.360,00	63.814,40	66.366,98
0026 PROGRAMA DE TURISMO	150.354,21	156.368,38	162.623,11
0027 PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIARIO	2.718.235,21	2.821.929,89	2.929.922,82
0028 PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO	210.386,05	218.801,64	227.553,86
0029 PROGRAMA DE ENSINO MEDIO	16.634,92	17.798,56	19.037,34
0003 PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO	122.593,20	127.468,93	132.605,69
0030 PROGRAMA REPASSE FINC. AOS CONSORCIOS TIBAGI E CISMEL	64.080,00	66.243,20	68.492,93
0031 PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.196.338,07	1.236.191,58	1.277.639,24
0032 PROGRAMA ENSINO SUPERIOR	19.798,26	19.798,26	19.798,29
0034 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	992.106,35	1.037.136,80	1.075.875,79
0035 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	14.560,00	15.142,40	15.748,09
0036 ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO	387.649,60	403.155,58	419.281,81
0037 PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	426.400,00	443.456,00	461.194,24
0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.219.729,76	4.397.302,91	4.582.443,74
0005 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.485.647,63	2.597.269,87	2.713.966,77
0006 PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA	109.674,24	114.061,20	118.623,67
0007 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.207.065,60	1.255.348,22	1.305.562,17
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA	499.007,45	523.913,10	550.061,65
Total Geral:	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22

LUZA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22
1.1.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.684.762,24	4.918.986,41	5.164.921,10
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos	3.897.780,18	4.092.655,87	4.297.274,65
1.1.1.2.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.714.990,64	1.800.740,25	1.890.777,14
1.1.1.2.50.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	936.879,02	983.722,95	1.032.909,09
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	767.344,60	805.711,81	845.997,41
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	115.100,77		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	460.408,37		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	191.835,46		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	3.943,11	4.140,26	4.347,27
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	590,70		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2.367,27		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	985,14		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	141.156,07	148.213,87	155.624,56
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.172,35		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	84.695,44		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.288,28		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	24.435,24	25.657,01	26.939,85
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.664,29		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	14.662,93		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.108,02		
1.1.1.2.53.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	778.111,62	817.017,30	857.868,05
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	776.678,23	815.512,24	856.287,74
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	116.501,63		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	466.007,17		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	194.169,43		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.433,39	1.505,06	1.580,31
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	214,99		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	860,08		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	358,32		
1.1.1.3.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.195.158,74	1.254.903,28	1.317.634,56
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.195.158,74	1.254.903,28	1.317.634,56
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.187.935,14	1.247.331,88	1.309.698,49
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.187.935,14	1.247.331,88	1.309.698,49
1.1.1.3.03.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.086.977,67	1.141.326,54	1.198.392,88
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.046,84		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	652.185,27		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	271.745,56		
1.1.1.3.03.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	100.957,47	106.005,34	111.305,61
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.143,62		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	60.574,48		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.239,37		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.223,60	7.571,40	7.936,07
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	7.223,60	7.571,40	7.936,07
1.1.1.3.03.4.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	7.223,60	7.571,40	7.936,07
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.336,77		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	4.155,38		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.731,45		
1.1.1.4.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	987.630,80	1.037.012,34	1.088.862,95

L S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	987.630,80	1.037.012,34	1.088.862,95
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	987.630,80	1.037.012,34	1.088.862,95
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	933.747,21	980.434,57	1.029.456,31
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	140.318,22		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	560.152,15		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	233.276,84		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	4.640,05	4.872,06	5.115,65
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	694,96		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2.785,93		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.159,16		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	37.230,76	39.092,30	41.046,91
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.584,43		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	22.338,81		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.307,52		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	12.012,78	12.613,41	13.244,08
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.801,68		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	7.208,05		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.003,05		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas	786.982,06	826.330,54	867.646,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	281.755,94	295.843,73	310.635,93
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	281.755,94	295.843,73	310.635,93
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	237.650,96	249.533,50	262.010,18
00510/000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	237.650,96		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.194,19	2.303,90	2.419,10
00510/000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.194,19		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	34.927,39	36.673,76	38.507,45
00510/000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.927,39		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	6.983,40	7.332,57	7.699,20
00510/000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.983,40		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	505.226,12	530.486,81	557.010,52
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	505.226,12	530.486,81	557.010,52
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	491.441,06	516.013,11	541.813,77
00511/000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	491.441,06		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	61,73	64,20	66,77
00511/000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	61,73		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.176,55	10.685,38	11.219,65
00511/000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.176,55		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	3.546,78	3.724,12	3.910,33
00511/000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	3.546,78		
1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	813.706,82	854.392,16	897.111,77
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	813.706,82	854.392,16	897.111,77
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	813.706,82	854.392,16	897.111,77
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	813.706,82	854.392,16	897.111,77
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	787.748,37	827.135,79	868.492,58
00507/000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	787.748,37		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	264,85	278,09	292,00
00507/000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	264,85		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	21.540,59	22.617,62	23.748,50
00507/000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.540,59		

Q / S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 00507/000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.153,01	4.360,66	4.578,69
4.153,01			
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Receita Patrimonial	396.223,29	416.034,51	436.836,23
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.021,35	1.072,41	1.126,03
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.021,35	1.072,41	1.126,03
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.021,35	1.072,41	1.126,03
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	1.021,35	1.072,41	1.126,03
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.019,12	1.070,07	1.123,58
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	1.019,12		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	2,23	2,34	2,45
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2,23		
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Valores Mobiliários	395.201,94	414.962,10	435.710,20
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	395.201,94	414.962,10	435.710,20
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	395.201,94	414.962,10	435.710,20
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	395.201,94	414.962,10	435.710,20
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00 - Rendimentos - Recursos da Educação	29.647,77	31.130,18	32.686,67
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REND FUNDEB 70%	7.300,08	7.665,09	8.048,34
00101/000101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	7.300,08		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REND FUNDEB 30%	291,31	305,88	321,17
00102/000102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	291,31		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00 - REND FONTE 103	1.994,41	2.094,13	2.198,84
00103/000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.994,41		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 - REND FONTE 104	4.468,71	4.692,15	4.926,75
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.468,71		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00 - REND FONTE 107	12.210,11	12.820,62	13.461,65
00107/000107.99.01.00.00 - Salário Educação	12.210,11		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00 - REND FONTE 138	1.237,59	1.299,47	1.364,45
00138/001011.09.01.06.18 - PNAEF - FUNDAMENTAL	1.237,59		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00 - REND FONTE 139	360,47	378,50	397,42
00139/001011.09.01.06.18 - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	360,47		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00 - REND FONTE 140	41,22	43,28	45,44
00140/001011.09.01.06.18 - PNAEP - EJA	41,22		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00 - REND FONTE 141	305,09	320,35	336,36
00141/001011.09.01.06.18 - PNAEC - CRECHE	305,09		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00 - REND FONTE 144	13,17	13,83	14,52
00144/001011.09.01.06.18 - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	13,17		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00 - REND FONTE 145	33,87	35,56	37,34
00145/001011.09.01.06.18 - PNATE - ENSINO MÉDIO	33,87		
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00 - REND FONTE 110	1.351,18	1.418,74	1.489,68
00110/001011.09.01.06.18 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.351,18		
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00 - REND FONTE 149	40,56	42,58	44,71
00149/001006.03.01.01.02 - Alimentação Escolar - AEE	40,56		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - RENDIMENTOS - RECURSOS DA SAÚDE	75.693,33	79.478,01	83.451,93
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REND FONTE 303	7.599,34	7.979,31	8.378,28
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.599,34		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REND FONTE 495 PMAQ	7.520,57	7.896,60	8.291,43
00495/000495.09.02.06.20 - Atenção Básica	7.520,57		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REND FONTE 496	31,83	33,42	35,09
00496/000496.09.02.06.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	31,83		

Q

S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Receita Agropecuária - Principal	12.441,11	13.063,17	13.716,32
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	12.441,11		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	10,12	10,62	11,16
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	10,12		
1.6.0.00.0.00.00.00.00.00.00 - Receita de Serviços	1.905,44	2.000,71	2.100,75
1.6.1.00.0.00.00.00.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.905,44	2.000,71	2.100,75
1.6.1.1.00.0.00.00.00.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.905,44	2.000,71	2.100,75
1.6.1.1.02.0.00.00.00.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.905,44	2.000,71	2.100,75
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.905,44	2.000,71	2.100,75
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	1.905,44		
1.7.0.00.0.00.00.00.00.00.00 - Transferência Correntes	43.829.021,53	46.016.232,76	48.312.576,03
1.7.1.0.00.0.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	23.559.510,60	24.736.703,86	25.972.729,20
1.7.1.1.00.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.713.850,36	20.699.542,86	21.734.520,01
1.7.1.1.51.0.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.841.376,30	19.783.445,11	20.772.617,36
1.7.1.1.51.1.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.410.308,87	22.480.824,32	23.604.865,53
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.248.791,17		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	12.808.940,48		
00103/000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.352.577,22		
(-) FUNDEB	-4.282.061,77	-4.496.164,86	-4.720.973,10
(-) 00103/000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-4.282.061,77		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	1.713.129,20	1.798.785,65	1.888.724,93
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	256.969,39		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	1.027.877,51		
00104/000104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	428.282,30		
1.7.1.1.52.0.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.090.592,57	1.145.122,19	1.202.378,31
00303/000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.588,87		
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	654.355,50		
00103/000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	272.648,20		
(-) FUNDEB	-218.118,51	-229.024,44	-240.475,66
(-) 00103/000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-218.118,51		
1.7.1.2.00.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	412.781,65	433.420,44	455.091,16
1.7.1.2.52.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	412.781,65	433.420,44	455.091,16
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28,90	30,05	31,26
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28,90	30,05	31,26
00504/000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	28,90		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	412.752,75	433.390,39	455.059,90
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	412.752,75	433.390,39	455.059,90
00504/000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	412.752,75		
1.7.1.3.00.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.522.574,89	2.648.703,63	2.781.138,80
1.7.1.3.50.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.522.574,89	2.648.703,63	2.781.138,80
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.035.366,14	2.137.134,45	2.243.991,16
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.035.366,14	2.137.134,45	2.243.991,16
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - PABS - Programa de Informatização APS	103.270,59	108.434,12	113.855,82
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.270,59		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 - PABS - Agente Comunitário de Saúde	557.071,32	584.924,89	614.171,13
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	557.071,32		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 - PABS - Incent. Financeiro APS - Desempenho	179.420,60	188.391,63	197.811,21
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.420,60		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 - PABS - Incent. Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.087.853,88	1.142.246,57	1.199.358,90

C S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.087.853,88		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 - PABS - Incent. Ações Estratégicas	107.749,75	113.137,24	118.794,10
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.749,75		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	338.948,50	355.895,93	373.690,72
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	338.948,50	355.895,93	373.690,72
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 - Transferencia de recursos do SUS - MAC SAMU 192	282.948,50	297.095,93	311.950,72
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	282.948,50		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 - Transferencia de recursos do SUS - MAC - MEDIA E ALTA	56.000,00	58.800,00	61.740,00
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.960,25	127.008,25	133.358,67
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.960,25	127.008,25	133.358,67
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - VISA - Incentivo Financ. Despesas Diversas	35.045,54	36.797,81	38.637,71
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.045,54		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - VISA - Assist. Financ. Complementar AC Endemias	85.914,71	90.210,44	94.720,96
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.914,71		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	27.300,00	28.665,00	30.098,25
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	27.300,00	28.665,00	30.098,25
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	27.300,00	28.665,00	30.098,25
00494/000494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.300,00		
1.7.1.4.00.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	651.258,84	683.039,82	716.382,26
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	416.805,77	437.646,06	459.528,36
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	416.805,77	437.646,06	459.528,36
00107/000107.99.01.00.00 - Salário Educação	416.805,77		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	107.818,83	113.209,76	118.870,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	107.818,83	113.209,76	118.870,25
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00 - PNAEF FUNDAMENTAL	68.722,29	72.158,40	75.766,32
00138/001011.09.01.06.18 - PNAEF - FUNDAMENTAL	68.722,29		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00 - PNAEF PRE-ESCOLA	19.132,47	20.089,09	21.093,55
00139/001011.09.01.06.18 - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	19.132,47		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00 - PNAEF EJA	2.177,28	2.286,14	2.400,45
00140/001011.09.01.06.18 - PNAEP - EJA	2.177,28		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00 - PNAE CRECHE	16.785,09	17.624,34	18.505,56
00141/001011.09.01.06.18 - PNAEC - CRECHE	16.785,09		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00 - PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	1.001,70	1.051,79	1.104,37
00149/001006.03.01.01.02 - Alimentação Escolar - AEE	1.001,70		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	126.634,24	132.184,00	137.983,65
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	126.634,24	132.184,00	137.983,65
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00 - PNATE FUNDAMENTAL	108.993,19	113.339,40	117.858,79
00110/001011.09.01.06.18 - TRANSPORTE ESCOLAR	108.993,19		
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00.00.00 - Programa Apoio ao Transporte Escolar	1.040,00	1.081,60	1.124,86
00144/001011.09.01.06.18 - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040,00		
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00.00.00 - PNATE Ensino Médio	16.601,05	17.763,00	19.000,00
00145/001011.09.01.06.18 - PNATE - ENSINO MÉDIO	16.601,05		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	130.005,66	136.505,95	143.331,25
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	130.005,66	136.505,95	143.331,25
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	130.005,66	136.505,95	143.331,25
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 - Piso Básico Fixo - SUAS - CRAS	34.739,16	36.476,12	38.299,93
00744/000934.09.06.06.06 - Piso Básico Fixo - CRAS	34.739,16		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 - Componente para Implantação de Ações e Serviços IGDBF	16.516,50	17.342,33	18.209,44

Q S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.560,30	1.622,71	1.687,62
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.560,30	1.622,71	1.687,62
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.00.00.00 - Detran Multas	1.560,30	1.622,71	1.687,62
00734/001005.03.99.01.01 - Convênio Detran - Multas	1.560,30		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	6.090.778,83	6.395.317,77	6.715.083,66
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.090.778,83	6.395.317,77	6.715.083,66
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.090.778,83	6.395.317,77	6.715.083,66
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.090.778,83	6.395.317,77	6.715.083,66
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferencia recursos Fundeb 70%	5.985.104,54	6.284.359,77	6.598.577,76
00101/000101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	5.985.104,54		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferencia recursos Fundeb 30%	105.674,29	110.958,00	116.505,90
00102/000102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	105.674,29		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	162.674,22	170.589,53	178.891,86
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.934,74	160.363,08	168.154,09
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações	43.422,56	45.593,69	47.873,37
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras indenizações	43.422,56	45.593,69	47.873,37
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	43.422,56	45.593,69	47.873,37
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras indenizações - Principal	43.422,56	45.593,69	47.873,37
1.9.2.1.99.0.1.01.01.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras indenizações - Improbidade	43.422,56	45.593,69	47.873,37
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	43.422,56		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Restituições	109.512,18	114.769,39	120.280,72
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Restituições	109.512,18	114.769,39	120.280,72
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	109.512,18	114.769,39	120.280,72
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Restituições Diversas	87.672,18	92.055,79	96.658,58
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	87.672,18		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Restituições de Pagamentos Indevidos	1.040,00	1.081,60	1.124,86
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	1.040,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Restituição de convênios	20.800,00	21.632,00	22.497,28
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	20.800,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	9.739,48	10.226,45	10.737,77
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	9.739,48	10.226,45	10.737,77
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus	9.739,48	10.226,45	10.737,77
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	9.739,48	10.226,45	10.737,77
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	9.739,48	10.226,45	10.737,77
00000/000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	9.739,48		
Total Geral:	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**

2023

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	47.959.140,43	50.373.614,60	52.883.494,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.611.855,02	26.753.874,21	27.947.236,60
APLICAÇÕES DIRETAS	25.611.855,02	26.753.874,21	27.947.236,60
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.737.788,35	21.664.047,53	22.632.436,12
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.543.272,14	4.745.859,77	4.957.131,80
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	64.732,80	67.242,11	69.851,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	266.061,73	276.724,80	287.816,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	254.176,00	264.343,04	274.916,76
APLICAÇÕES DIRETAS	254.176,00	264.343,04	274.916,76
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	254.176,00	264.343,04	274.916,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.093.109,41	23.355.397,35	24.661.340,73
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	54.080,00	56.243,20	58.492,93
CONTRIBUIÇÕES	54.080,00	56.243,20	58.492,93
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.499.733,48	1.560.311,19	1.622.723,63
CONTRIBUIÇÕES	477.467,56	497.154,63	517.040,82
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.022.265,92	1.063.156,56	1.105.682,81
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	234.080,00	243.043,20	252.364,93
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	234.080,00	243.043,20	252.364,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	187.200,00	194.688,00	202.475,52
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	187.200,00	194.688,00	202.475,52
APLICAÇÕES DIRETAS	20.114.230,33	21.297.174,74	22.521.189,22
DIÁRIAS-CIVIL	309.451,98	323.786,02	338.932,84
MATERIAL DE CONSUMO	4.940.852,39	5.155.114,41	5.351.043,94
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.200,00	5.408,00	5.624,32
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	759.615,26	788.132,42	842.589,68
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	813.679,35	854.661,61	897.710,53
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.300,00	5.618,00	5.955,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	364.970,29	379.838,05	395.341,03
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.641.426,34	11.421.694,72	12.236.342,82
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	541.311,30	565.083,75	589.933,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	413.319,96	429.894,96	447.135,88
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	294.672,00	310.458,88	318.717,24
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.006.335,46	1.038.664,08	1.072.289,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.096,00	18.819,84	19.572,62
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA	3.785,60	3.937,02	4.094,50
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.785,60	3.937,02	4.094,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.442.596,89	1.493.782,17	1.572.609,48
INVESTIMENTOS	1.280.356,89	1.325.052,57	1.397.130,70
APLICAÇÕES DIRETAS	1.280.356,89	1.325.052,57	1.397.130,70
OBRAS E INSTALAÇÕES	563.919,57	588.289,84	613.768,67
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	679.621,32	698.474,09	743.541,85
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.696,00	35.043,84	36.445,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.120,00	3.244,80	3.374,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	162.240,00	168.729,60	175.478,78
APLICAÇÕES DIRETAS	162.240,00	168.729,60	175.478,78
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162.240,00	168.729,60	175.478,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.007,45	523.913,10	550.061,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.007,45	523.913,10	550.061,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.007,45	523.913,10	550.061,65

Q 3



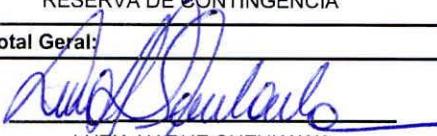
MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

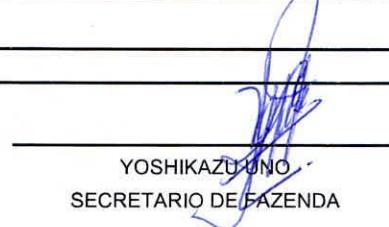
Página: 2 / 2

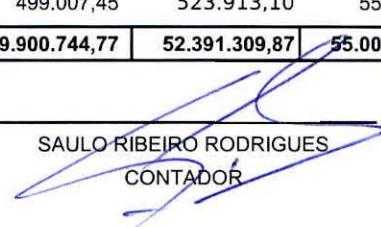
**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**
2023

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.007,45	523.913,10	550.061,65
Total Geral:	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

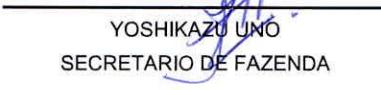
Página: 1 / 1

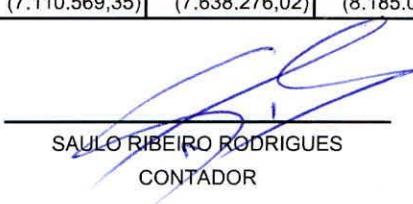
ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2023

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.216,00	805.940,67	659.406,03	512.871,39	366.336,75	219.802,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	34.216,00	805.940,67	659.406,03	512.871,39	366.336,75	219.802,11
DEDUÇÕES (II)	5.972.797,46	16.498.222,30	7.937.848,33	7.623.440,74	8.004.612,77	8.404.843,41
ATIVO DISPONÍVEL	6.017.125,26	16.533.363,42	7.969.848,33	7.656.920,87	8.039.766,91	8.441.755,26
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.327,80	35.141,12	32.000,00	33.480,13	35.154,14	36.911,85
DCL (III) = (I-II)	(5.938.581,46)	(15.692.281,63)	(7.278.442,30)	(7.110.569,35)	(7.638.276,02)	(8.185.041,30)


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



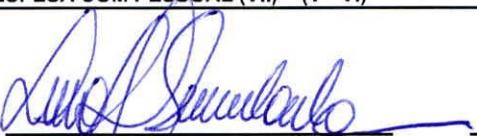
MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2022

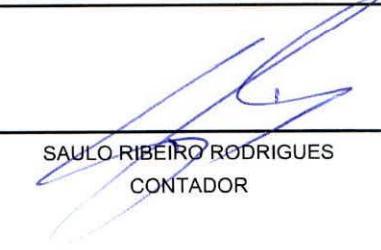
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	R\$ 1,00 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	57.666.278,02	60.545.089,79	63.567.665,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.684.762,24	4.918.986,41	5.164.921,10
IPTU	936.879,02	983.722,95	1.032.909,09
ISS	987.630,80	1.037.012,34	1.088.862,95
ITBI	778.111,62	817.017,30	857.868,05
IRRF	1.195.158,74	1.254.903,28	1.317.634,56
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	786.982,06	826.330,54	867.646,45
Contribuições	813.706,82	854.392,16	897.111,77
Receita Patrimonial	396.223,29	416.034,51	436.836,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	395.201,94	414.962,10	435.710,20
Outros Rendimentos Patrimoniais	1.021,35	1.072,41	1.126,03
Receita Agropecuária	12.451,23	13.073,79	13.727,48
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	1.905,44	2.000,71	2.100,75
Transferências Correntes	51.594.554,78	54.170.012,68	56.874.076,44
Cota-Parte do FPM	21.410.308,87	22.480.824,32	23.604.865,53
Cota-Parte do ICMS	15.017.618,06	15.768.498,94	16.556.923,90
Cota-Parte do IPVA	1.083.651,55	1.137.834,12	1.194.725,84
Cota-Parte do ITR	1.090.592,57	1.145.122,19	1.202.378,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	225.495,27	236.770,03	248.608,53
Transferências do FUNDEB	6.090.778,83	6.395.317,77	6.715.083,66
Outras Transferências Correntes	6.676.109,63	7.005.645,31	7.351.490,67
Outras Receitas Correntes	162.674,22	170.589,53	178.891,86
DEDUÇÕES (II)	7.765.533,25	8.153.779,92	8.561.500,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	7.765.533,25	8.153.779,92	8.561.500,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 LEGISLATIVO		106.000,00	2.568.539,00	0,00	2.674.539,00
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		106.000,00	2.568.539,00	0,00	2.674.539,00
01	Legislativa	106.000,00	2.568.539,00		2.674.539,00
01.31	Ação Legislativa	106.000,00	2.568.539,00		2.674.539,00
01.31.0001	LEGISLATIVO	106.000,00	2.568.539,00		2.674.539,00
01.31.0001.1001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	106.000,00			106.000,00
01.31.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.568.539,00		2.568.539,00
Órgão: 02.000 GABINETE DA PREFEITA		0,00	1.643.386,95	0,00	1.643.386,95
Unidade: 02.001 GABINETE DA PREFEITA		0,00	1.643.386,95	0,00	1.643.386,95
04	Administração		1.643.386,95		1.643.386,95
04.122	Administração Geral		1.643.386,95		1.643.386,95
04.122.0002	GABINETE DA PREFEITA		1.643.386,95		1.643.386,95
04.122.0002.2002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		1.630.906,95		1.630.906,95
04.122.0002.2003	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		12.480,00		12.480,00
Órgão: 03.000 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	122.593,20	0,00	122.593,20
Unidade: 03.001 DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO		0,00	122.593,20	0,00	122.593,20
04	Administração		122.593,20		122.593,20
04.124	Controle Interno		122.593,20		122.593,20
04.124.0003	PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO		122.593,20		122.593,20
04.124.0003.2004	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		122.593,20		122.593,20
Órgão: 04.000 PROCURADORIA GERAL		0,00	1.196.338,07	0,00	1.196.338,07
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS		0,00	288.748,24	0,00	288.748,24
02	Judiciária		288.748,24		288.748,24
02.62	Defesa do Interesse Pùb.No Processo Judiciário		288.748,24		288.748,24
02.62.0031	PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		288.748,24		288.748,24
02.62.0031.2005	REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL		288.748,24		288.748,24

1

S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS		0,00	907.589,83	0,00	907.589,83
02	Judiciária		907.589,83		907.589,83
02.62	Defesa do Interesse Públ.No Processo Judiciário		907.589,83		907.589,83
02.62.0031	PROGRAMA DE APOIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		907.589,83		907.589,83
02.62.0031.2006	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL		907.589,83		907.589,83
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		33.696,00	3.921.535,35	0,00	3.955.231,35
Unidade: 05.001 ADMINISTRACAO		33.696,00	3.921.535,35	0,00	3.955.231,35
04	Administração	33.696,00	3.811.861,11		3.845.557,11
04.122	Administração Geral	33.696,00	3.658.518,71		3.692.214,71
04.122.0030	PROGRAMA REPASSE FINC. AOS CONSORCIOS TIBAGI E CISMEL		64.080,00		64.080,00
04.122.0030.2014	CONTRIBUIÇÃO AOS CONSORCIOS		64.080,00		64.080,00
04.122.0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.696,00	3.594.438,71		3.628.134,71
04.122.0004.1009	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE TERRENOS	33.696,00			33.696,00
04.122.0004.2007	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		444.866,03		444.866,03
04.122.0004.2008	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO		13.383,72		13.383,72
04.122.0004.2009	RH - RECURSOS HUMANOS		204.512,54		204.512,54
04.122.0004.2010	SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS		2.800.763,33		2.800.763,33
04.122.0004.2011	SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS		130.913,09		130.913,09
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		153.342,40		153.342,40
04.243.0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		153.342,40		153.342,40
04.243.0004.2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		153.342,40		153.342,40
05	Defesa Nacional		109.674,24		109.674,24
05.153	Defesa Terrestre		109.674,24		109.674,24
05.153.0006	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA		109.674,24		109.674,24
05.153.0006.2012	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO		109.674,24		109.674,24
Órgão: 06.000 SECRETARIA DE FAZENDA		0,00	2.485.647,63	416.416,00	2.902.063,63
Unidade: 06.001 ADMINISTRACAO FAZENDARIO		0,00	1.307.615,41	416.416,00	1.724.031,41



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		1.307.615,41		1.307.615,41
04.123	Administração Financeira		1.307.615,41		1.307.615,41
04.123.0005	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.307.615,41		1.307.615,41
04.123.0005.2027	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		270.602,34		270.602,34
04.123.0005.2028	SERVIÇOS TRIBUTARIOS		413.756,00		413.756,00
04.123.0005.2029	SERVIÇOS CONTABEIS		441.589,09		441.589,09
04.123.0005.2030	SERVIÇOS DE TESOURARIA MUNICIPAL		181.667,98		181.667,98
28	Encargos Especiais			416.416,00	416.416,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			416.416,00	416.416,00
28.843.0000	DIVIDA INTERNA			416.416,00	416.416,00
28.843.0000.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA			416.416,00	416.416,00
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIANISTAS		0,00	1.178.032,22	0,00	1.178.032,22
14	Direitos da Cidadania		1.178.032,22		1.178.032,22
14.423	Assistência aos Povos Indígenas		1.178.032,22		1.178.032,22
14.423.0005	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.178.032,22		1.178.032,22
14.423.0005.2031	SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDÍGINA		1.178.032,22		1.178.032,22
Órgão: 07.000 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		32.448,00	12.941.708,24	0,00	12.974.156,24
Unidade: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		32.448,00	12.657.837,21	0,00	12.690.285,21
12	Educação	32.448,00	12.657.837,21		12.690.285,21
12.361	Ensino Fundamental		8.333.814,35		8.333.814,35
12.361.0014	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		8.333.814,35		8.333.814,35
12.361.0014.2032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.236.606,05		1.236.606,05
12.361.0014.2034	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA		192.596,10		192.596,10
12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.139.569,31		1.139.569,31
12.361.0014.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		3.948.180,62		3.948.180,62
12.361.0014.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%		105.965,60		105.965,60
12.361.0014.2278	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.710.896,67		1.710.896,67

Q

S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.362	Ensino Médio		16.634,92		16.634,92
12.362.0029	PROGRAMA DE ENSINO MEDIO		16.634,92		16.634,92
12.362.0029.2044	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - ENSINO MEDIO		16.634,92		16.634,92
12.364	Ensino Superior		19.798,26		19.798,26
12.364.0032	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR		19.798,26		19.798,26
12.364.0032.2271	COORDENACAO POLO EDUCACAO A DISTANCIA		19.798,26		19.798,26
12.365	Educação Infantil	32.448,00	4.003.284,73		4.035.732,73
12.365.0015	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32.448,00	4.003.284,73		4.035.732,73
12.365.0015.1011	Construção e Reforma de Unidades	32.448,00			32.448,00
12.365.0015.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		210.933,94		210.933,94
12.365.0015.2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		2.044.224,00		2.044.224,00
12.365.0015.2274	MANUTENÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO		43.106,72		43.106,72
12.365.0015.2279	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.705.020,07		1.705.020,07
12.366	Educação de Jovens e Adultos		70.688,95		70.688,95
12.366.0016	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		70.688,95		70.688,95
12.366.0016.2041	MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS		7.218,50		7.218,50
12.366.0016.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		63.470,45		63.470,45
12.367	Educação Especial		213.616,00		213.616,00
12.367.0017	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		213.616,00		213.616,00
12.367.0017.2275	SUBVENÇÃO APAE DE TAMARANA		213.616,00		213.616,00
Unidade: 07.002 MANUTENÇÃO DA CULTURA		0,00	73.484,98	0,00	73.484,98
13	Cultura		73.484,98		73.484,98
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		64.896,00		64.896,00
13.391.0018	PROGRAMA DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		64.896,00		64.896,00
13.391.0018.2045	MANUTENÇÃO DO DEPº DE PATRIMONIO CULTURAL		43.264,00		43.264,00
13.391.0018.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		21.632,00		21.632,00
13.392	Difusão Cultural		8.588,98		8.588,98

C *S*



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0019	PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL		8.588,98		8.588,98
13.392.0019.2047	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		8.588,98		8.588,98
Unidade: 07.003 MANUTENÇÃO DO ESPORTE		0,00	210.386,05	0,00	210.386,05
27	Desporto e Lazer		210.386,05		210.386,05
27.812	Desporto Comunitário		210.386,05		210.386,05
27.812.0028	PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO		210.386,05		210.386,05
27.812.0028.2048	MANUTENÇÃO DO ESPORTE NO MUNICIPIO		210.386,05		210.386,05
Órgão: 08.000 SECRETARIA DE SAUDE		0,00	14.153.660,41	0,00	14.153.660,41
Unidade: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	14.153.660,41	0,00	14.153.660,41
10	Saúde		14.153.660,41		14.153.660,41
10.122	Administração Geral		438.252,65		438.252,65
10.122.0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		438.252,65		438.252,65
10.122.0004.2277	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		5.408,00		5.408,00
10.122.0004.2389	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - ATENÇÃO BASICA		189.498,05		189.498,05
10.122.0004.2390	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - MEDIA E ALTA		243.346,60		243.346,60
10.301	Atenção Básica		7.135.989,73		7.135.989,73
10.301.0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA		7.135.989,73		7.135.989,73
10.301.0010.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		131.285,69		131.285,69
10.301.0010.2050	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL		170.000,00		170.000,00
10.301.0010.2063	MANUTENCAO ATENCAO BASICA		6.834.704,04		6.834.704,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.552.079,14		5.552.079,14
10.302.0011	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.552.079,14		5.552.079,14
10.302.0011.2064	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.552.079,14		5.552.079,14
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		426.400,00		426.400,00
10.303.0037	PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		426.400,00		426.400,00
10.303.0037.2388	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		426.400,00		426.400,00
10.304	Vigilância Sanitária		173.277,76		173.277,76

Q

S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0012	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		173.277,76		173.277,76
10.304.0012.2074	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		173.277,76		173.277,76
10.305	Vigilância Epidemiológica		427.661,13		427.661,13
10.305.0013	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		427.661,13		427.661,13
10.305.0013.2075	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		427.661,13		427.661,13
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	2.601.381,55	0,00	2.601.381,55
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	2.578.251,95	0,00	2.578.251,95
08	Assistência Social		2.578.251,95		2.578.251,95
08.241	Assistência ao Idoso		379.080,00		379.080,00
08.241.0036	ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO		379.080,00		379.080,00
08.241.0036.2288	BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - ASILO		379.080,00		379.080,00
08.244	Assistência Comunitária		2.199.171,95		2.199.171,95
08.244.0034	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		992.106,35		992.106,35
08.244.0034.2280	BLOCO DA GESTAO DO SUAS		31.956,81		31.956,81
08.244.0034.2281	BLOCO FORT. CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		10.816,00		10.816,00
08.244.0034.2282	BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF		23.972,72		23.972,72
08.244.0034.2283	BLOCO FORT. CONTROLE SOCIAL - IGD PBF		8.790,63		8.790,63
08.244.0034.2284	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS		693.802,19		693.802,19
08.244.0034.2285	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS		11.897,60		11.897,60
08.244.0034.2286	BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR		210.870,40		210.870,40
08.244.0007	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		1.207.065,60		1.207.065,60
08.244.0007.2055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.207.065,60		1.207.065,60
Unidade: 09.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		0,00	14.560,00	0,00	14.560,00
08	Assistência Social		14.560,00		14.560,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		14.560,00		14.560,00
08.243.0035	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		14.560,00		14.560,00
08.243.0035.6002	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		14.560,00		14.560,00

Q

S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	8.569,60	0,00	8.569,60
08	Assistência Social		8.569,60		8.569,60
08.241	Assistência ao Idoso		8.569,60		8.569,60
08.241.0036	ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO		8.569,60		8.569,60
08.241.0036.2077	ASSISTENCIA AO DIREITO DO IDOSO		8.569,60		8.569,60
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	683.350,05	0,00	683.350,05
Unidade: 10.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		0,00	532.995,84	0,00	532.995,84
20	Agricultura		532.995,84		532.995,84
20.606	Extensão Rural		61.360,00		61.360,00
20.606.0025	PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL		61.360,00		61.360,00
20.606.0025.2023	SERVIÇOS DE MELHORIAS E BENFEITORIAS - PDR		61.360,00		61.360,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		471.635,84		471.635,84
20.608.0024	PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL		471.635,84		471.635,84
20.608.0024.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL		471.635,84		471.635,84
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		0,00	150.354,21	0,00	150.354,21
23	Comércio e Serviços		150.354,21		150.354,21
23.695	Turismo		150.354,21		150.354,21
23.695.0026	PROGRAMA DE TURISMO		150.354,21		150.354,21
23.695.0026.2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO TURISMO		150.354,21		150.354,21
Órgão: 11.000 SECRETARIA DE OBRAS		218.701,57	4.962.447,30	0,00	5.181.148,87
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS		218.701,57	4.962.447,30	0,00	5.181.148,87
15	Urbanismo	218.701,57	2.143.108,79		2.361.810,36
15.451	Infra-Estrutura Urbana	218.701,57	838.587,84		1.057.289,41
15.451.0020	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	218.701,57	838.587,84		1.057.289,41
15.451.0020.1003	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	218.701,57			218.701,57
15.451.0020.2015	SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS		838.587,84		838.587,84

Q
S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452	Serviços Urbanos		1.304.520,95		1.304.520,95
15.452.0020	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		921.672,65		921.672,65
15.452.0020.2016	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		921.672,65		921.672,65
15.452.0021	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		382.848,30		382.848,30
15.452.0021.2017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		382.848,30		382.848,30
16	Habitação		101.103,30		101.103,30
16.482	Habitação Urbana		101.103,30		101.103,30
16.482.0022	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBAMA		101.103,30		101.103,30
16.482.0022.2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		101.103,30		101.103,30
26	Transporte		2.718.235,21		2.718.235,21
26.782	Transporte Rodoviário		2.718.235,21		2.718.235,21
26.782.0027	PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2.718.235,21		2.718.235,21
26.782.0027.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		1.527.233,88		1.527.233,88
26.782.0027.2020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA OFICINA		214.192,37		214.192,37
26.782.0027.2080	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		976.808,96		976.808,96
Órgão: 12.000 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS		0,00	1.313.888,00	0,00	1.313.888,00
Unidade: 12.001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS		0,00	1.297.248,00	0,00	1.297.248,00
18	Gestão Ambiental		1.297.248,00		1.297.248,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.297.248,00		1.297.248,00
18.541.0023	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.297.248,00		1.297.248,00
18.541.0023.2270	COORDENACAO E MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		1.255.648,00		1.255.648,00
18.541.0023.2287	RPPN - Reserva Particular de Patrimônio Natural		41.600,00		41.600,00
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	16.640,00	0,00	16.640,00
18	Gestão Ambiental		16.640,00		16.640,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		16.640,00		16.640,00
18.541.0023	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.640,00		16.640,00
18.541.0023.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL		16.640,00		16.640,00

Q

S



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 9
Data: 02/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	499.007,45	499.007,45
Unidade: 99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	499.007,45	499.007,45
99	Reserva de Contingência			499.007,45	499.007,45
99.843	Serviço da Dívida Interna			499.007,45	499.007,45
99.843.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			499.007,45	499.007,45
99.843.0099.1020	RESERVA DE CONTIGENCIA			499.007,45	499.007,45
Total geral:		390.845,57	48.594.475,75	915.423,45	49.900.744,77


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes)	109.007,45	Levantamento dos processos judiciais, junto a Procuradoria Geral do Município.(Precatórios),	109.007,45
SUBTOTAL	109.007,45	SUBTOTAL	109.007,45
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública	390.000,00	Elaborar plano de Contingenciamento de Gastos. Decretar junto Defesa Civil, estado de emergência Pública.	390.000,00
SUBTOTAL	390.000,00	SUBTOTAL	390.000,00
TOTAL	499.007,45	TOTAL	499.007,45

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	49.900.744,77	49.900.744,77	---	100,000	52.391.309,87	52.391.309,87	---	104,991	55.006.165,22	55.006.165,22	---	110,231
Receitas Primárias (I)	49.505.542,83	49.505.542,83	---	99,208	51.976.347,77	51.976.347,77	---	104,159	54.570.455,02	54.570.455,02	---	109,358
Receitas Primárias Correntes	49.505.542,83	49.505.542,83	---	99,208	51.976.347,77	51.976.347,77	---	104,159	54.570.455,02	54.570.455,02	---	109,358
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.684.762,24	4.684.762,24	---	9,388	4.918.986,41	4.918.986,41	---	9,858	5.164.921,10	5.164.921,10	---	10,35
Contribuições	813.706,82	813.706,82	---	1,631	854.392,16	854.392,16	---	1,712	897.111,77	897.111,77	---	1,798
Transferências Correntes	43.829.021,53	43.829.021,53	---	87,832	46.016.232,76	46.016.232,76	---	92,216	48.312.576,03	48.312.576,03	---	96,817
Demais Receitas Primárias Correntes	178.052,24	178.052,24	---	0,357	186.736,44	186.736,44	---	0,374	195.846,12	195.846,12	---	0,392
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total	49.900.744,77	49.900.744,77	---	100,000	52.391.309,87	52.391.309,87	---	104,991	55.006.165,22	55.006.165,22	---	110,231
Despesas Primárias (II)	48.985.321,32	48.985.321,32	---	98,166	51.434.324,13	51.434.324,13	---	103,073	54.005.708,03	54.005.708,03	---	108,226
Despesas Primárias Correntes	47.704.964,43	47.704.964,43	---	95,600	50.109.271,56	50.109.271,56	---	100,418	52.608.577,33	52.608.577,33	---	105,426
Pessoal e Encargos Sociais	25.611.855,02	25.611.855,02	---	51,326	26.753.874,21	26.753.874,21	---	53,614	27.947.236,60	27.947.236,60	---	56,006
Outras Despesas Correntes	22.093.109,41	22.093.109,41	---	44,274	23.355.397,35	23.355.397,35	---	46,804	24.661.340,73	24.661.340,73	---	49,421
Despesas Primárias de Capital	1.280.356,89	1.280.356,89	---	2,566	1.325.052,57	1.325.052,57	---	2,655	1.397.130,70	1.397.130,70	---	2,80
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário III = (I-II)	520.221,51	520.221,51	---	1,043	542.023,64	542.023,64	---	1,086	564.746,99	564.746,99	---	1.132
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	396.223,29	396.223,29	---	0,794	416.034,51	416.034,51	---	0,834	436.836,23	436.836,23	---	0,875
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	254.176,00	254.176,00	---	0,509	264.343,04	264.343,04	---	0,53	274.916,76	274.916,76	---	0,551
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	662.268,80	662.268,80	---	1,327	693.715,11	693.715,11	---	1,39	726.666,46	726.666,46	---	1.456
Dívida Pública Consolidada	512.871,39	512.871,39	---	1,028	366.336,75	366.336,75	---	0,734	219.802,11	219.802,11	---	0,44
Dívida consolidada Líquida	(7.110.569,35)	(7.110.569,35)	---	---	(7.638.276,02)	(7.638.276,02)	---	---	(8.185.041,30)	(8.185.041,30)	---	---
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 04/08/2022, às 14:52:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Yoshikazu Uno
Secretário de Fazenda
Decreto nº 162/2021 de 07/05/2021

Saulo Ribeiro Rodrigues
CONTADOR
CRC- PR 048269/0-1



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.061.414,00	---	---	48.568.126,06	---	---	6.506.712,06	15,470
Receita Primárias (I)	45.276.554,00	---	---	48.199.869,82	---	---	2.923.315,82	6,457
Despesa Total	42.061.414,00	---	---	40.776.335,64	---	---	-1.285.078,36	-3,055
Despesas Primárias (II)	41.321.514,00	---	---	40.731.570,14	---	---	-589.943,86	-1,428
Resultado Primário III = (I-II)	3.955.040,00	---	---	7.468.299,68	---	---	3.513.259,68	88,830
Resultado Nominal	3.858.300,00	---	---	7.790.774,74	---	---	3.932.474,74	101,922
Dívida Pública Consolidada	34.216,00	---	---	805.940,67	---	---	771.724,67	2255,450
Dívida Consolidada Líquida	(3.920.824,00)	---	---	(15.692.281,63)	---	---	-11.771.457,63	300,229

Fonte: Sistema Planejamento - BETHA Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 03/08/2022, às 10:31:37.

Nota(s) Explicativa(s):

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.054.868,73	48.568.126,06	110,24%	45.851.793,32	94,41%	49.900.744,77	8,83	52.391.309,87	4,99	55.006.165,22	4,99
Receita Primárias (I)	43.968.272,57	48.199.869,82	109,62%	45.083.724,29	93,53%	49.505.542,83	9,81	51.976.347,77	4,99	54.570.455,02	4,99
Despesa Total	42.057.130,08	40.776.335,64	96,95%	45.851.793,32	112,45%	49.900.744,77	8,83	52.391.309,87	4,99	55.006.165,22	4,99
Despesas Primárias (II)	41.993.244,85	40.731.570,14	96,99%	45.069.713,24	110,65%	48.985.321,32	8,69	51.434.324,13	4,99	54.005.708,03	5,00
Resultado Primário III = (I-II)	1.975.027,72	7.468.299,68	378,13%	14.011,05	0,19%	520.221,51	3.612,94	542.023,64	4,99	564.746,99	4,19
Resultado Nominal	1.911.142,49	7.790.774,74	407,65%	(154.584,09)	-1,98%	662.268,80	(528,42)	693.715,11	4,99	726.666,46	4,75
Dívida Pública Consolidada	34.216,00	805.940,67	2355,45%	1.501.067,38	186,25%	512.871,39	(65,83)	366.336,75	4,99	219.802,11	(40,00)
Dívida Consolidada Líquida	(7.891.304,53)	(15.692.281,63)	198,85%	1.501.067,38	-9,57%	(7.110.569,35)	(573,70)	(7.638.276,02)	4,99	(8.185.041,30)	7,16

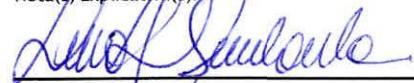
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.054.868,73	48.568.126,06	110,24%	45.851.793,32	94,41%	49.900.744,77	8,83	52.391.309,87	4,99	55.006.165,22	4,99
Receita Primárias (I)	43.968.272,57	48.199.869,82	109,62%	45.083.724,29	93,53%	49.505.542,83	9,81	51.976.347,77	4,99	54.570.455,02	4,99
Despesa Total	42.057.130,08	40.776.335,64	96,95%	45.851.793,32	112,45%	49.900.744,77	8,83	52.391.309,87	4,99	55.006.165,22	4,99
Despesas Primárias (II)	41.993.244,85	40.731.570,14	96,99%	45.069.713,24	110,65%	48.985.321,32	8,69	51.434.324,13	5,00	54.005.708,03	5,00
Resultado Primário III = (I-II)	1.975.027,72	7.468.299,68	378,13%	14.011,05	0,19%	520.221,51	3.612,94	542.023,64	4,19	564.746,99	4,19
Resultado Nominal	1.911.142,49	7.790.774,74	407,65%	(154.584,09)	-1,98%	662.268,80	(528,42)	693.715,11	4,75	726.666,46	4,75
Dívida Pública Consolidada	34.216,00	805.940,67	2355,45%	1.501.067,38	186,25%	512.871,39	(65,83)	366.336,75	(28,57)	219.802,11	(40,00)
Dívida Consolidada Líquida	(7.891.304,53)	(15.692.281,63)	198,85%	1.501.067,38	-9,57%	(7.110.569,35)	(573,70)	(7.638.276,02)	(105,15)	(8.185.041,30)	(2.334,29)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
13,39	10,24	-5,59	8,83	4,99	4,99

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 02/08/2022, às 16:41:33.

Nota(s) Explicativa(s):


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	50.752.740,07	121,65	41.720.586,00	111,79	37.321.629,00	100,72
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.752.740,07	121,65	41.720.586,00	111,79	37.321.629,00	100,72

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 03/08/2022, às 10:26:21.
Nota(s) Explicativa(s):

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.031,00	333,78	171.527,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	170.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.031,00	333,78	1.227,87
TOTAL	1.031,00	333,78	171.527,87
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	48.510,00	125.814,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	48.510,00	125.814,03
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2020 (h) = ((Ib - Ile) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf) + IIIh2018
VALOR (III)	12.894,81	11.863,81	60.040,03

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 03/08/2022, às 10:33:28.

Nota(s) Explicativa(s):

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020
Benefícios	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	2019	2020
0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020
VALOR	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020
VALOR	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

C S



MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	2019	2020
	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020
Aposentadorias	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	2019	2020
	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo (d)

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 04/08/2022, às 14:57:28.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total de previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre).


Yoshihazu Uno
Secretário de Fazenda
Decreto nº 162/2021 de 07/05/2021
Saulo Ribeiro Rodrigues
CONTADOR
CRC- PR 048269/0-1



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Tamarana	186.000,00	195.300,00	205.065,00	APROVA A PLANTA GENERICA DE VALORES IMOBILIARIOS - PGV, INCIDENTE DE REDUTOR E ALTERA CRITERIOS DE LANÇAMENTOS E COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONFORME DISPOSITIVO DA LEI 053 DE 18.12.1997 E IEI 458 DE 20.12.2006
TOTAL			186.000,00	195.300,00	205.065,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 02/08/2022, às 16:10:32.
Nota(s) Explicativa(s):


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 02/08/2022, às 16:12:03.

Nota(s) Explicativa(s):

*Yoshikazu Uno
Secretário de Fazenda
Decreto nº 167/2021 de 07/05/2021*

*Santos Ribeiro Rodrigues
CONTADOR
CRC- PR 048269/O-1*



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2022

RECEITAS	Valor
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	49.900.744,77
Subtotal:	49.900.744,77
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	2.674.539,00
02 - Judiciária	1.196.338,07
04 - Administração	6.919.152,67
05 - Defesa Nacional	109.674,24
08 - Assistência Social	2.601.381,55
10 - Saúde	14.153.660,41
12 - Educação	12.690.285,21
13 - Cultura	73.484,98
14 - Direitos da Cidadania	1.178.032,22
15 - Urbanismo	2.361.810,36
16 - Habitação	101.103,30
18 - Gestão Ambiental	1.313.888,00
20 - Agricultura	532.995,84
23 - Comércio e Serviços	150.354,21
26 - Transporte	2.718.235,21
27 - Desporto e Lazer	210.386,05
28 - Encargos Especiais	416.416,00
99 - Reserva de Contingência	499.007,45
Subtotal:	49.900.744,77

LUIZA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Total geral das receitas: 49.900.744,77
Total geral das despesas: 49.900.744,77

SAÚLO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	41.835.977,76	47.264.508,24	45.156.793,32	49.900.744,77	52.391.309,87	55.006.165,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.437.359,85	4.294.572,20	4.891.313,58	4.684.762,24	4.918.986,41	5.164.921,10
IPTU	790.665,11	843.575,66	907.326,04	936.879,02	983.722,95	1.032.909,09
ISS	659.567,17	916.828,54	736.472,75	987.630,80	1.037.012,34	1.088.862,95
ITBI	771.499,82	709.999,06	836.487,46	778.111,62	817.017,30	857.868,05
IRRF	1.021.975,18	1.094.012,84	1.105.368,34	1.195.158,74	1.254.903,28	1.317.634,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.652,57	730.156,10	1.305.658,99	786.982,06	826.330,54	867.646,45
Contribuições	86.293,42	754.035,09	99.346,02	813.706,82	854.392,16	897.111,77
Receita Patrimonial	89.125,44	369.221,96	75.804,86	396.223,29	416.034,51	436.836,23
Aplicações Financeiras (II)	86.596,16	368.256,24	73.069,03	395.201,94	414.962,10	435.710,20
Outras Receitas Patrimoniais	2.529,28	965,72	2.735,83	1.021,35	1.072,41	1.126,03
Transferências Correntes	37.133.238,48	41.545.937,23	39.996.870,27	43.829.021,53	46.016.232,76	48.312.576,03
Cota-Parte do FPM	13.081.428,77	17.443.167,17	16.669.647,94	18.841.376,30	19.783.445,11	20.772.617,36
Cota-Parte do ICMS	8.279.361,83	11.131.165,79	10.831.929,10	12.014.094,45	12.614.829,15	13.245.539,12
Cota-Parte do IPVA	717.517,99	783.305,64	929.901,51	866.921,24	910.267,29	955.780,67
Cota-Parte do ITR	474.974,75	825.236,25	615.567,04	872.474,06	916.097,75	961.902,65
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	185.224,44	180.396,22	189.416,03	198.886,83
Transferências do FUNDEB	4.540.155,41	5.628.027,1300	4.910.649,10	6.090.778,83	6.395.317,77	6.715.083,66
Outras Transferências Correntes	10.039.799,73	5.735.035,25	5.853.951,14	4.962.980,43	5.206.859,66	5.462.765,74
Demais Receitas Correntes	89.960,57	300.741,76	93.458,59	177.030,89	185.664,03	194.720,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.960,57	300.741,76	93.458,59	177.030,89	185.664,03	194.720,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.749.381,60	46.896.252,00	45.083.724,29	49.505.542,83	51.976.347,77	54.570.455,02

S
A



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.253.106,97	2.136.16.4,81	695.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	34.216,00	832.546,99	695.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.218.890,97	1.303.617,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.651.081,32	815.631,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	567.809,65	487.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.218.890,97	1.303.617,82	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.968.272,57	48.199.869,82	45.083.724,29	49.505.542,83	51.976.347,77	54.570.455,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.826.098,32	39.728.511,87	43.450.249,59	47.959.140,43	50.373.614,60	52.883.494,09
Pessoal e Encargos Sociais	22.270.500,57	22.477.620,36	23.708.938,18	25.611.855,02	26.753.874,21	27.947.236,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.885,23	44.765,50	244.400,00	254.176,00	264.343,04	274.916,76
Outras Despesas Correntes	15.491.712,52	17.206.126,01	19.496.911,41	22.093.109,41	23.355.397,35	24.661.340,73
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.762.213,09	39.683.746,37	43.205.849,59	47.704.964,43	50.109.271,56	52.608.577,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.553.416,79	1.820.358,70	2.019.863,65	1.442.596,89	1.493.782,17	1.572.609,48
Investimentos	4.474.185,21	7.759.536,38	1.863.863,65	1.280.356,89	1.325.052,57	1.397.130,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	79.231,58	60.822,32	156.000,00	162.240,00	168.729,60	175.478,78
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.474.185,21	1.759.536,38	1.863.863,65	1.280.356,89	1.325.052,57	1.397.130,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	381.680,08	499.007,45	523.913,10	550.061,65
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.236.398,30	41.443.282,75	45.451.393,32	49.484.328,77	51.958.237,23	54.555.769,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	1.731.874,27	6.756.587,07	(367.669,03)	21.214,06	18.110,54	14.685,34

S D



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	368.256,24	75.804,86	396.223,29	416.034,51	436.836,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.885,23	45.781,18	244.400,00	254.176,00	264.343,04	274.916,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.667.989,04	7.079.062,13	(536.264,17)	163.261,35	169.802,01	176.604,81


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL


YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA


SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR